



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.532 , DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências.”, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia constituído de lote de terras urbano, matrícula nº 010967/1996, com edificação medindo 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 11,00m do lado esquerdo e 11,00m do lado direito, localizado na Avenida Calama, nº 1917, Lote 310, Quadra 104, Setor 002, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de janeiro de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador